

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SEGURIDADE

ANEXO ao Decreto de 28.09.92

SUPLEMENTAÇÃO

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	V A L O R
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			44.222.754
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			701.024
36192.150780486.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	153	701.024
36192.150780486.2800.0155	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	153	701.024
	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			44.222.754
36211.130750021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.14	250	230.000
		3.4.90.36	250	180.000
				50.000
36211.130750021.2008.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.1.90.14	250	230.000
		3.4.90.36	250	180.000
				50.000
36211.130750054.1106	PESQUISA FUNDAMENTAL EM CIENCIA E TECNOLOGIA	3.4.90.36	250	100.000
				100.000
36211.130750054.1106.0001	PESQUISA EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS	3.4.90.36	250	100.000
				100.000
36211.130750428.1096	INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAUDE	4.5.90.52	250	300.000
				300.000
36211.130750428.1096.0004	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE	4.5.90.52	250	300.000
				300.000
36211.130750428.2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3.1.90.14	250	38.759.730
		3.4.90.30	250	159.730
		3.4.90.33	250	25.000.000
		3.4.90.36	250	850.000
		3.4.90.37	250	1.000.000
		3.4.90.39	250	2.000.000
		4.5.90.52	250	9.000.000
				750.000
36211.130750428.2317.0012	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE	3.1.90.14	250	38.759.730
		3.4.90.30	250	159.730
		3.4.90.33	250	25.000.000
		3.4.90.36	250	850.000
		3.4.90.37	250	1.000.000
		3.4.90.39	250	2.000.000
		4.5.90.52	250	9.000.000
				750.000
36211.130750428.2513	ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADES INDIGENAS	3.1.90.14	250	580.000
		3.4.90.30	250	50.000
		3.4.90.33	250	150.000
		3.4.90.36	250	30.000
		3.4.90.39	250	50.000
		4.5.90.51	250	200.000
		4.5.90.52	250	50.000
				50.000
36211.130750428.2513.0001	ASSISTENCIA MEDICO-SANITARIA A COMUNIDADES INDIGENAS	3.1.90.14	250	580.000
		3.4.90.30	250	50.000
		3.4.90.33	250	150.000
		3.4.90.36	250	30.000
		3.4.90.39	250	50.000
		4.5.90.51	250	200.000
		4.5.90.52	250	50.000
				50.000
36211.130750021.2324	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	3.1.90.14	250	252.000
		3.4.90.33	250	180.000
		3.4.90.36	250	15.000
		3.4.90.39	250	12.000
				45.000
36211.130750021.2324.0001	ASSISTENCIA TECNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	3.1.90.14	250	252.000
		3.4.90.33	250	180.000
		3.4.90.36	250	15.000
		3.4.90.39	250	12.000
				45.000
36211.130760448.1113	MELHORIAS SANITARIAS	4.5.90.51	250	3.000.000
				3.000.000
36211.130760448.1113.0001	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	4.5.90.51	250	3.000.000
				3.000.000
36211.130760448.1139	SANEAMENTO BASICO EM AREAS RURAIS	4.5.90.52	250	300.000
				300.000
36211.130760448.1139.0003	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	4.5.90.52	250	300.000
				300.000
36211.150780486.4089	PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3.4.90.39	153	701.024
				701.024
36211.150780486.4089.0003	CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	3.4.90.39	153	701.024
				701.024
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS.				T O T A L
				44.222.754

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

SEGURIDADE

ANEXO ao Decreto de 28.09.92

CANCELAMENTO

C O D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	V A L O R
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			44.222.754
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			701.024
36192.150780486.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	153	701.024
36192.150780486.2800.0185	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	3.4.11.41	153	701.024
	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			44.222.754
36211.130750021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.30	250	5.500.000
		3.4.90.33	250	1.000.000
		3.4.90.39	250	1.000.000
		4.5.90.52	250	2.000.000
				1.500.000
36211.130750021.2008.0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.30	250	5.500.000
		3.4.90.33	250	1.000.000
		3.4.90.39	250	1.000.000
		4.5.90.52	250	2.000.000
				1.500.000
36211.130750044.2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3.4.90.30	250	15.000.000
		3.4.90.39	250	10.000.000
		4.5.90.52	250	4.000.000
				1.000.000
36211.130750044.2317.0075	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SAUDE	3.4.90.30	250	15.000.000
		3.4.90.39	250	10.000.000
		4.5.90.52	250	4.000.000
				1.000.000
36211.130750054.1106	PESQUISA FUNDAMENTAL EM CIENCIA E TECNOLOGIA	3.1.90.14	250	2.169.730
		3.4.90.30	250	569.730
		3.4.90.39	250	100.000
				1.500.000
36211.130750054.1106.0001	PESQUISA EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS	3.1.90.14	250	2.169.730
		3.4.90.30	250	569.730
		3.4.90.39	250	100.000
				1.500.000
36211.130750217.2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.30	250	1.474.313
		3.4.90.33	250	750.000
		3.4.90.39	250	380.000
				344.313
36211.130750217.2007.0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.30	250	1.474.313
		3.4.90.33	250	750.000
		3.4.90.39	250	380.000
				344.313
36211.130750428.1096	INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAUDE	4.5.90.51	250	2.300.000
				2.300.000
36211.130750428.1096.0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	4.5.90.51	250	2.000.000
				2.000.000
36211.130750428.1096.0004	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE	4.5.90.51	250	300.000
				300.000
36211.130750021.2324	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	3.4.90.30	250	150.000
				150.000
36211.130750021.2324.0001	ASSISTENCIA TECNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	3.4.90.30	250	150.000
				150.000
36211.130750447.1111	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.5.90.51	250	5.000.000
				5.000.000
36211.130750447.1111.0001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	4.5.90.51	250	5.000.000
				5.000.000
36211.130750448.1112	INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO	4.5.90.51	250	11.927.687
				11.927.687
36211.130750448.1112.0001	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES	4.5.90.51	250	11.927.687
				11.927.687
36211.150780486.4089	PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3.4.90.39	153	701.024
				701.024
36211.150780486.4089.0002	AUXILIO-CRECHE	3.4.90.39	153	701.024
				701.024
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS.				
T O T A L				44.222.754